



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 178/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.667.444,50 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 18/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12. DOS RECURSOS	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	22
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2024	27
ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO	61
ANEXO 05 – HABILITAÇÃO	80
ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	86
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	87
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO.....	88
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	89
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)	90
ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO	91



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA
RESERVADA PARA ME/EPP**

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO.

Torna-se público que o Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e a Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portaria nº 143 de 26.03.2024 e alterações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 237/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em **49 (quarenta e nove) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante oferecer proposta para quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Guaíra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (www.bll.org.br).

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br

3.7. Demais dados para contato com o Município de Guaíra/PR:

E-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-9924/9928

Endereço: Av. Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro – CEP 85.980-000, Guaíra - Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

5.2.1. Para os itens 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 16, especificados como “ampla participação”: todos os que preenchem os requisitos do edital.

5.2.2. Para os itens 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, especificados como “cota reservada”, e para os demais itens, não citados anteriormente, especificados como “participação exclusiva”: somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.

5.3. **Para os itens de COTA RESERVADA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**, será concedida a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. Será concedido as **EMPRESAS LOCAIS (sediadas no Município de Guaíra)** o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 § 1 e §11.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.3.3. Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, Conforme Lei Municipal nº 001/2015 art. 50 § 11.

5.3.4. O critério de definição de local e regional, para uso do benefício para as micro e pequenas empresas conforme o disposto na lei 123/2006 e suas alterações, será a definição do IBGE. Conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 §1 e §11 farão uso do benefício disposto neste artigo as empresas localizadas na microrregião a 022 - Toledo. Porém como mencionado anteriormente a margem de preferência será concedida exclusivamente às empresas locais.

5.3.5. A microrregião de Toledo é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à mesorregião Oeste Paranaense. Sua população foi estimada em 2010 pelo IBGE em 402.056 habitantes e está dividida em 21 municípios. Possui uma área total de 8.754,994 km². Sendo eles: 01 - Diamante d'Oeste; 02 - Entre Rios do Oeste; 03 - Formosa do Oeste; 04 - Guaíra; 05 - Iracema do Oeste; 06 - Jesuítas; 07 - Marechal Cândido Rondon; 08 - Maripá; 09 - Mercedes; 10 - Nova Santa Rosa; 11 - Ouro Verde do Oeste; 12 - Palotina; 13 - Pato Bragado; 14 - Quatro Pontes; 15 - Santa Helena; 16 - São José das Palmeiras; 17 - São Pedro do Iguçu; 18 - Terra Roxa; 19 - Toledo; 20 - Tupãssi; e 21 Assis Chateaubriand.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.**



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca (se for o caso);
- c) Modelo;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	8
-----------------------------------------	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor do Item**.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

8.13. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens / grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

8.22.2. Empresas brasileiras;

8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.28. Caso a mesma empresa ofere o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

PROPOSTA READEQUADA

8.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	12
-----------------------------------------	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em “Documentos Complementares – Pós Disputa”.

8.30. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.31. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.32. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

8.34. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.

8.35. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.36. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.37. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.38. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.39. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.40. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

[art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

9.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso seja exigido a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 05, deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 12.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Interp. Recursos**"), contados da



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**"), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaira.pr.gov.br/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	19
-----------------------------------------	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou pela Plataforma da BLL em campo próprio “requerer impugnação”, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Portal do Cidadão “consulta de licitações” e pela BLL www.bll.org.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

01. Estudo Técnico Preliminar
02. Termo de Referência
03. Minuta da Ata de Registro de Preços
04. Minuta do Contrato
05. Habilitação
06. Modelo de proposta de preços
07. Modelo de declarações unificadas
08. Modelo de declaração as condições de entrega do objeto
09. Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ARP
10. Modelo de declaração LGPD (Lei de Proteção de Dados)
11. Modelo de termo de postosto

Guaíra-PR, 29 de outubro de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro



ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal Tecnologia da Informação

Diretoria Requisitante: Diretoria de Assistência e Suporte Técnico

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Município de Guaíra, no exercício de suas funções institucionais e no cumprimento de suas competências, realiza diversas atividades administrativas voltadas ao atendimento das necessidades de seus munícipes e, para garantir a eficiência e a qualidade desses serviços, é essencial a adequação e modernização de seus recursos tecnológicos.

A contratação visa à aquisição de computadores, monitores, materiais e equipamentos de monitoramento, materiais para processamento de dados e itens de informática em geral para atender as necessidades operacionais da prefeitura municipal, bem como das secretarias vinculadas.

Atualmente, há deficiências significativas nos equipamentos tecnológicos em uso em alguns setores, que são antigos, apresentam frequentes falhas e não possuem capacidade para suportar a demanda atual de trabalho. Isso resulta em baixa produtividade, maior tempo de resposta aos cidadãos e elevados custos de manutenção.

Atualização dos equipamentos permitirá maior eficiência na prestação de serviços à população, com maior celeridade no atendimento e na realização de atividades administrativas. Além disso, a implementação de novos materiais de monitoramento contribuirá para a segurança pública, principalmente em áreas de grande circulação e serviços críticos, como escolas, postos de saúde e áreas de infraestrutura.

A modernização dos equipamentos é necessária para garantir que as operações essenciais da administração pública possam ser realizadas de forma eficiente, segura e com menos interrupções, promovendo um melhor atendimento às demandas da comunidade local. A contratação proposta também visa alinhar o município com as novas exigências tecnológicas e garantir que os servidores disponham de ferramentas adequadas para desempenhar suas funções de forma otimizada, beneficiando diretamente os serviços prestados à população.

2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas com base no relatório do sistema de controle de estoque considerando a demanda de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 1.667.444,50 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A estimativa de valor consta em anexo no “Mapa de Preços”, sendo utilizado 03 (três) ou mais referências distintas e, ao final, foi levado em consideração a média com arredondamento de centavos para compor o resultado final solicitado. Valores que foram considerados exorbitantes em comparação com o mercado foram desconsiderados para cálculo da média, todavia constam no mapa de preços para fins de informação.

As especificações do objeto, incluindo sua unidade de medida, quantidade, valor unitário e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

valor total, estão detalhas na tabela do **item 01 do Termo de Referência (Anexo 02)**, deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será realizada de forma parcelada **por item** para garantir maior competitividade entre os fornecedores, permitindo que empresas com especialidades distintas possam participar do certame de acordo com sua área de atuação. Essa modalidade assegura que o município obtenha melhores condições de preço e qualidade para cada tipo de equipamento, além de atender as demandas específicas de forma mais eficiente, evitando a contratação de fornecedores que não possuem expertise em todos os itens.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram consultadas diversas fontes de pesquisa, sendo elas as seguintes fontes:

Contratações similares com demais entes públicos.

Pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo e especializado.

Pesquisa com fornecedores, foi enviado email para diversos fornecedores solicitando o envio do orçamento, todavia apenas um retornou com o orçamento.

Os fornecedores foram contatados de forma aleatória, considerando o seu ramo de atividade, sendo este compatível com o objeto que se deseja contratar.

Das soluções de mercado encontradas:

Solução a) Aquisição de computadores, monitores equipamentos e materiais de informática em geral.

Solução b) Locação dos itens supracitados.

Da escolha da melhor solução a ser contratada:

Das soluções encontradas no mercado observa-se que a aquisição dos materiais através do processo licitatório é mais vantajosa para o município, embora a locação possa apresentar custos iniciais mais baixos, a compra dos itens traz maior vantagem financeira ao longo do tempo, pois elimina a necessidade de pagamentos recorrentes e as despesas adicionais que podem ser embutidas nos contratos de locação, como taxas de manutenção ou renovação de contrato. Com a compra, o município possui o bem em definitivo e tem total controle sobre a manutenção, reposição e atualização dos equipamentos, podendo adotar soluções que melhor se adequem às necessidades locais. Na locação, esse controle é limitado e muitas vezes depende da empresa locadora, o que pode atrasar a resolução de problemas ou limitar a capacidade de adaptação dos equipamentos às demandas específicas.

A aquisição de equipamentos ainda permite a personalização e a escolha de soluções tecnológicas que se ajustem às necessidades específicas da administração pública e do serviço oferecido à população. No caso da locação, as opções podem ser limitadas pelo portfólio da empresa locadora, restringindo a flexibilidade para atender a particularidades da infraestrutura existente.

Ao adquirir os equipamentos, o município pode gerenciar o suporte técnico e as atualizações conforme suas políticas internas, sem depender de cláusulas contratuais que possam restringir os upgrades ou gerar custos adicionais. Na locação, as atualizações podem não ocorrer no tempo



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

desejado ou serem cobradas separadamente. Como o município possui uma equipe técnica qualificada para realizar reparos e manutenções preventivas, a necessidade de contratar serviços externos para esses fins é minimizada. Isso significa que, ao adquirir os equipamentos, o município economiza em contratos de manutenção que geralmente estão incluídos no valor da locação.

A equipe interna da Secretaria de Tecnologia e Sistema de Informação do município oferece maior flexibilidade e agilidade na instalação e manutenção dos equipamentos, sem depender dos prazos ou da disponibilidade de prestadores externos, como poderia ocorrer em um contrato de locação. Isso assegura que os recursos sejam rapidamente disponibilizados e mantidos operacionais, evitando a interrupção dos serviços essenciais.

Dessa forma, a opção pela compra se apresenta como uma solução mais vantajosa do ponto de vista econômico, operacional e estratégico, proporcionando maior autonomia e controle sobre os recursos tecnológicos da administração municipal.

5. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Guaíra/PR, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna da mesma.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação foram detalhados no **item 04 do Termo de Referência (Anexo 02)** deste Edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente certame, busca-se os seguintes resultados:

a) atendimento às unidades solicitantes de equipamentos de informática no tempo e na quantidade adequados para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município;

b) aquisição de computadores, monitores, materiais de monitoramento e periféricos em quantidade necessária para atender à demanda atual e futura, com entrega em tempo hábil, evitando interrupções nos serviços públicos;

c) aquisição de produtos de alta qualidade, compatíveis com os sistemas existentes, que minimizem problemas técnicos e garantam o pleno funcionamento dos equipamentos;

d) obtenção de equipamentos com eficiência energética e adequados às melhores práticas de sustentabilidade, de modo a reduzir o impacto ambiental, especialmente em relação ao descarte de eletrônicos.



9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora não haja impacto ambiental direto decorrente da aquisição dos equipamentos, é importante considerar o potencial impacto relacionado à geração de resíduos eletrônicos ao final do ciclo de vida útil dos produtos. Para mitigar esse efeito, serão observadas as normas de descarte adequado de eletrônicos e, os equipamentos inservíveis serão repassados a Associação de Recicláveis do Município através da Diretoria de Meio Ambiente onde terá o reaproveitamento ou descarte de forma correta. Sempre que possível, priorizados equipamentos com certificação de eficiência energética e práticas de sustentabilidade na fabricação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta finalidade, entende-se que não há providências a serem adotadas e nem a realização de plano específico para treinamento sobre fiscalização deste contrato, considerando que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Pregão eletrônico Nº 171/2023, contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo que tem seu término em 04 de janeiro de 2025.

Pregão eletrônico Nº 215/2023, contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo cuja vigência é até 17 de janeiro de 2025.

Pregão eletrônico Nº 93/2024, a aquisição de servidores data center e computadores com validade até 16 de setembro de 2025.

12. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Classificação como bem comum ou especial

O objeto da presente licitação constitui bem COMUM, por se tratar de objeto usual de mercado, conforme artigo 6º da lei 14.133/2021 a seguir in verbis:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se **VIÁVEL** a solicitação para abertura de processo licitatório, visando o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo.

Os bens objeto deste ETP são caracterizados como comuns, conforme justificativa já apresentada.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na modalidade Pregão, na forma



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Eletrônica, por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo adotado como critério de julgamento Menor Preço por Item.

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste termo e no instrumento convocatório.

2.2. Considerando a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, cujo ramo comercial equivale aos produtos que pretendem ser adquiridos, além do objeto ser divisível, verifica-se a inaplicabilidade das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

2.3. Desta forma, para os itens cujos valores individuais estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00, suas quantidades serão destinadas a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

2.4. Já para os itens, nota-se que seu valor referencial superam o limite de R\$ 80.000,00, incidindo na previsão do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5. Nesta toada, os itens 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 16 terão suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada, originando os itens 43 ao 49. Assim, até 25% dos quantitativos dos itens mencionados foi destinado à cota reservada e 75% à ampla participação, como demonstra a tabela a seguir.

2.6. O objeto é caracterizado como **comum**, conforme justificativa apresenta no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01);

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2.8. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total	PARTICIPAÇÃO
1	118.366	10	UNIDADE	MONITOR ULTRAWIDE 29" 21:9 FULL HD IPS HDR10 - Especificações: - Tamanho da tela: 29"; Paineil IPS; - Gama de cores (CIE1931): sRGB 99% (Typ); - Profundidade de cor (número de cores):	R\$ 1.355,00	R\$ 13.550,00	EXCLUSIVA ME/EPP

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

27



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			8bits (6bit + FRC), 16,7m; - Passo de pixel (mm): 0,2628 x 0,2628; - Tempo de Resposta (GTG): 5ms (alta); - Proporção da tela: 21: 9; - Resolução: 2560 x 1080; - Brilho: 300 (Typ), 240 (min) cd / m2; - Taxa de contraste: 1000: 1 (Typ); - Ângulo de visão: 178/178 (CR10), Taxa de atualização de 75HZ; - Tratamento da superfície: Anti-reflexo 3H; - Base Detectável; - Ângulo de inclinação: -5 ~ 15 graus; - Tamanho VESA (mm): 100 x 100 (compatível com VESA). Entrada / Saída: - 2x HDMI; - DisplayPort; - Saída de fone de ouvido. Power: - Tipo: Adaptador; - Entrada: 100 ~ 240V; - Normal ativado (tipo EPA): 20,5 W; - Normal Ligado (condição de fábrica): 32W; - Modo de economia de energia / suspensão (máx.): 0,5 W; - DC Off (máx): 0,3 W. Som: - Alto falante: 5W x 2; - Ajuste de áudio: MAXXAudio. Garantia de 12 meses. *LG 29WK600-W ou similar.			
2	121.745	8 UNIDADE	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: NOTEBOOK AVANÇADO com as configurações mínimas: Processador de 13ª geração Intel Core i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz); Sistema operacional Windows 11 Pro em Português Brasileiro; PLACA MÃE de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não é produzida em regime de OEM ou personalizada; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS (service tag), possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos; Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 4060 com 8GB GDDR6 de memória; Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3 ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus; Memória RAM com 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/s (2 slots soDIMM); Armazenamento com SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; Teclado retro iluminado RGB 4-zones, numérico e em português ABNT2; Portas mínimas: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet RJ45, 3 portas USB 3.2 no mínimo de 1ª geração, 1 porta HDMI 2.1, no mínimo 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort; Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado; Áudio com Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 de 2,5 W; Placa Wireless Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth de última geração; Bateria com no mínimo 6 células e 86Wh (integrada); Energia com fonte externa com adaptador CA 330 Watts (Bivolt). Cores aceitas Preto	R\$ 13.241,00	R\$ 105.928,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			ou Grafite. GARANTIA: Garantia Mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos. A notificação do defeito deverá ser realizada por meio de canal 0800 ou via Web, a partir do qual irá ser contado o prazo de reparo. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento. A garantia deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados da Secretaria de Tecnologia de Sistemas e Informação. Ref. Notebook Dell Alienware m16			
3	121.746	15	UNIDADE ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: NOTEBOOK EMPRESARIAL com as configurações mínimas: Processador de 13ª geração Intel Core i3-1305U (5-core, cache de 10MB, até 4.50GHz); Sistema operacional Windows 11 Pro em Português Brasileiro; PLACA MÃE: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não é produzida em regime de OEM ou personalizada; A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos; Placa de vídeo integrada Intel UHD com memória gráfica compartilhada; Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA; Memória RAM 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento com SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Teclado numérico padrão em português ABNT2; Portas: 1 Porta HDMI 1.4; 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração, 1 porta USB 2.0 Type A, 1 Conector de headset, 1 Tomada de energia; Slots: 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD); Câmera Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com dois microfones digitais; Áudio com alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; Placa Wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria com no mínimo 3 células e 41Wh (integrada); Energia com fonte adaptador CA 65 Watts (Bivolt). Garantia Mínima de 24 (vinte e quatro meses), com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e	R\$ 4.085,00	R\$ 61.275,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos. A notificação do defeito deverá ser realizada por meio de canal 0800 ou via Web, a partir do qual irá ser contado o prazo de reparo. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento. A garantia deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados da Secretaria de Tecnologia de Sistemas e Informação. Ref. Dell Inspiron 15 Series ou similar.			
4	121.747	45	UNIDADE ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: COMPUTADOR DESKTOP MICRO FORM FACTO (MFF) com as configurações mínimas: Processador de 13ª Geração Intel Core i3-13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W); Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português do Brasil; PLACA MÃE de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não é produzida em regime de OEM ou personalizada; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS (service tag), possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos; Memória RAM 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s expansível até 32GB; Armazenamento por SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Conector frontal de áudio universal Jack P3; Duas portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração; Duas portas frontais USB 2.0 Type-A; Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; Duas portas traseira USB 2.0 Type-A com Smart Power; Duas portas traseira USB 2.0 Type-A; Duas portas traseira USB 3.2 Type-A de 1ª geração; Porta traseira HDMI 1.4b com resolução máxima compatível até 1920 x 1200 60 Hz; Porta traseira DP 1.4a resolução máxima compatível até 4096 x 2304 60Hz; Fonte de alimentação externa adaptador CA 65 Watt; TPM dedicado ativado; Registro EPEAT 2018 (Ouro); Qualificado ENERGY STAR. Teclado e mouse com fio ABNT2 da mesma marca do fabricante do computador. Garantia OnSite de 36 (trinta e seis) com suporte avançado, com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos. A notificação do defeito deverá ser realizada por meio de canal 0800 ou via Web oficial do fabricante, a	R\$ 3.959,00	R\$ 178.155,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				partir do qual irá ser contado o prazo de reparo no local do equipamento. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados da Secretaria de Tecnologia de Sistemas e Informação. Referência Dell Optiplex MFF Series ou similar.			
5	121.748	46	UNIDADE	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: COMPUTADOR DESKTOP SMALL FORM FACTO (SFF) com as configurações mínimas: Processador de 13ª Geração Intel Core i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W); Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português do Brasil; Memória RAM de 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s expansível até 32 GB; Armazenamento interno com SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Conector frontal de áudio universal Jack P3; Duas portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração; Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; Duas portas traseira USB 2.0 Type-A com Smart Power; Duas portas traseira USB 2.0 Type-A; Duas portas traseira USB 3.2 Type-A de 1ª geração; Porta traseira HDMI 1.4b com resolução máxima compatível até 1920 x 1200 60 Hz; Porta traseira DP 1.4a resolução máxima compatível até 4096 x 2304 60Hz; Fonte de alimentação interna de 180W Bronze; TPM dedicado ativado; Registro EPEAT 2018 (Prata); Qualificado ENERGY STAR. Teclado e mouse com fio ABNT2 da mesma marca do fabricante do computador. Garantia OnSite de 36 (trinta e seis) com suporte avançado, com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos. A notificação do defeito deverá ser realizada por meio de canal 0800 ou via Web oficial do fabricante, a partir do qual irá ser contado o prazo de reparo no local do equipamento. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados da Secretaria de Tecnologia	R\$ 5.349,00	R\$ 246.054,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				de Sistemas e Informação. Referência Dell Optiplex MFF Series ou similar.			
6	118.392	30	UNIDADE	HDD DE 10TB SATA III (Formato: 3,5 polegadas) - O HD deve possuir arquitetura e ser projetado para sistemas de vigilância para ajudar a suportar as elevadas flutuações de calor e vibrações de equipamento em ambientes NVR, e deve possuir a tecnologia AllFrame que reduz a perda de quadros e melhorar reprodução geral do vídeo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Capacidade formatada: 10 TB; - Fator de forma: 3,5 polegadas; - Formato avançado (AF): Sim; - Compatível com RoHS: Sim; - Buffer para hospedar: 6 Gb / s; - Host de / para unidade (sustentado): 265 MB / s; - Cache: 256 MB; - RPM 7200; - Ciclos de carga / descarga: 300.000; - Classificação de carga de trabalho anualizada: 360TB / ano; - MTBF 1.500.000; DIMENSÕES FÍSICAS: - Altura: 26,1 mm, - Comprimento: 147 mm, - Largura: 101,6 mm, Garantia: 03 anos de garantia oferecida pelo fabricante; *WD Purple Surveillance WD102PURZ ou similar.	R\$ 2.129,00	R\$ 63.870,00	EXCLUSIVA ME/EP
7	121.749	15	UNIDADE	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: HDD DE 24TB SATA III Enterprise - ESCALÁVEL: execução de aplicativos de big data para atender às demandas de hiperescala. Indicado para a necessidade de manipular grande quantidade de dados. ESPECIFICAÇÕES: Capacidade: 24000GB (24 TB); Memória Buffer multissegmentado 512MB ou superior (desempenho consistente com baixa latência e tempos de resposta reproduzíveis com armazenamento em cache avançado); Recurso que otimiza a relação watts por TB; Método de Gravação: Perpendicular; Velocidade de Rotação: 7.200 RPM; Interface: SATA de 6.0 Gb/s; Taxa de Transferência: 256MB/s (6.0 Gbps); Tempo de Acesso: 8.5ms; HD SATA 3.5" (polegadas). Confiabilidade/Integridade dos dados: Ciclos de carga e descarga: 300.000; Carga de trabalho nominal anualizada: 550 TB/ano; Potência em operação de 8,4. Disco selado a hélio. Garantia de 60 meses e taxa MTBF de 2,5 milhões de horas. *SEAGATE Exos x24 ou similar.	R\$ 5.080,00	R\$ 76.200,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	121.750	23	UNIDADE	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: TABLET AVANÇADO DE 10": Processador 2.4GHz Octa Core; Tela de 10.9", tecnologia TFT com resolução (Tela Principal) 2304 x 1440 (WUXGA+) e profundidade de cor de 16M, com taxa de atualização mínima da tela de 90Hz.	R\$ 3.675,00	R\$ 84.525,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			Resistente a poeira e água (IP68); Câmera traseira com resolução de 8.0 MP e foco automático (Resolução para gravações de vídeos UHD 4K 3840x2160 a 30fps; Câmera frontal com resolução de 12.0 MP; Armazenamento interno de 128GB, suporte para armazenamento externo de até 1TB (slot MicroSD); Memória RAM interna mínima de 6GB. Rede 5G (SIM físico e eSIM digital) que atenda as frequências de conexões homologadas pela Anatel desde o 2G até o 5G; Uma porta USB-C 2.0; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM com WiFi Direct; Bluetooth v5.3; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Sensores de Acelerômetro, de Impressão Digital, Giroscópio, Geomagnético, de Efeito Hall e de Luz; Bateria de 8000mAh com capacidade de até 16hs de uso no 4G; Cor preto, grafite ou cinza. Sistema operacional Android 14 ou superior. Deve acompanhar caneta original para escrita natural e precisa com design confortável, e capa original com suporte. Garantia mínima de 12 meses. *Ref. Samsung Galaxy Tab S9 FE 5G.			
9	121.751	5 UNIDADE	PLACA DE VIDEO: Motor gráfico: NVIDIA GeForce RTX 4090; Bus Standard PCI Express 4.0; OpenGL 4.6; Núcleo CUDA 16384; Suporte HDCP 2.3; Suporte máximo de exibição 4; Resolução máxima digital: 7680 x 4320; Clock do motor OC: 2595 MHz; Modo de jogo: 2565 MHz (Clock de reforço); Memória de vídeo de 24 GB GDDR6X, velocidade da memória de 21 Gbps, interface de memória de 384 bits; Interfaces 2x (Native HDMI 2.1a) e 3x (Native DisplayPort 1.4a); Capacitores 20K de nível militar classificados para 20.000 horas a 105°C; Rolamentos de ventoinha com esferas duplas; Núcleos RT de 3ª Geração, Núcleos tensores de 4ª geração. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 14.294,00	R\$ 71.470,00	EXCLUSIVA ME/EPP
10	121.752	5 UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE I9-13900KF de 13ª Geração, 24-CORE, 32-THREADS, 3.0GHZ (5.8GHZ TURBO), CACHE 36MB, Socket LGA1700; Frequência Base de 3,00 GHz; Frequência Turbo Max de 5,80 GHz; Cache Intel de 36 MB; Cache L2 total de 32 MB; 24 Núcleos; 32 Threads. Tecnologias: Acelerador Intel Gaussiano e Neural 3,0; Intel Deep Learning Boost (Intel DL Boost); Tecnologia Intel Speed Shift; Aumento de velocidade térmica Intel; Tecnologia Intel Turbo Boost Max 3.0; Tecnologia Intel Turbo Boost 2,0; Tecnologia Intel Hyper-Threading; Intel 64; Conjunto de instruções de 64 bits; Extensões do conjunto de	R\$ 4.323,00	R\$ 21.615,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				instruções Intel SSE4.1, Intel SSE4.2, Intel AVX2; Tecnologia Intel SpeedStep aprimorada; Tecnologias de monitoramento térmico; Dispositivo de gerenciamento de volume Intel (VMD); Processor Base Power de 125 W; Potência turbo máxima 253 W; Garantia de 12 meses.			
11	121.753	20	UNIDADE	GABINETE PARA DESKTOP Mid Tower, com FAN, Lateral em Vidro, na cor preta; Especificações: Materiais em Aço, Plástico e Vidro Temperado; Suporte para placa-mãe ATX (Largura até 272 mm), MicroATX, Mini-ITX; 7 Slots de expansão; Baías - 2,5" / 3,5" (Combo) 2 - Máximo, SSD: 5 - Máximo 6; Portas I/O: 2 x USB 3.0; Áudio in/Out; Suporte para Fans: Topo: 2 x 120 mm / 2 x 140 mm, Frente: 3 x 120 mm / 2 x 140 mm, Traseira: 1 x 120 mm (pré-instalado); Suporte para refrigeração líquida na frente: 120/140/240/280/360 mm (radiador), Topo 120/240 mm, Traseira 120 mm; Espaçamento interno Cooler da CPU: 165 mm / 6,49", PSU 180 mm/ 7,08", Placa de vídeo 410 mm/16,10", Roteamento de cabos: Atras da placa-mãe:19 mm / 0.74", Filtros de poeira nas partes frontal, superior, inferior; Suporte de fonte de alimentação de montagem inferior ATX. *Ref Cooler Master Masterbox MB511 TG. Garantia de 12 meses.	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00	EXCLUSIVA ME/EPP
12	121.754	20	UNIDADE	WATER COOLER ARGB de 360mm na cor preta. Especificações mínimas: bomba de câmara dupla MTTF: >70.000 horas, nível de ruído máximo de 12dBA, conector de 3 pinos, tensão nominal de 12VCC; Ventoinhas ARGB de 120mm Dimensões: 120 x 120 x 25mm, iluminação ARGB, velocidade 650-1750 RPM ± 10%, fluxo de ar: 71,93 CFM (máx.), nível de ruído: 27,2 dBA (máx.), pressão de 1,86 mmH ² O (máx.), rolamento de rifle, vida útil >160.000 Horas, conector 4 Pinos; Compatível com soquetes: Intel: LGA1700, LGA1200, LGA1151, LGA1150, LGA1155, LGA1156, AMD: AM5, AM4, AM3+, AM3, AM2+, AM2, FM2+, FM2, FM1; Material em alumínio. Garantia de 12 meses. Ref. Cooler Master MLW-D36M-A18PZ-R1 ou similar.	R\$ 927,00	R\$ 18.540,00	EXCLUSIVA ME/EPP
13	121.755	50	UNIDADE	PTO SC/UPC: Ponto de Terminação Óptica F04 utilizado para acomodar e proteger a emenda por fusão, fazendo a transição entre o cabo óptico externo e a extensão óptica. Caixa plástica para fixação na parede com capacidade para acomodação de até 4 fusões ópticas LC duplex ou 3 fusões SC simplex; possui compartimento interno para reserva e acomodação das fibras; a entrada do cabo pode ser feita pela parte frontal ou traseira;	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				acompanha kit de fixação; Estrutura injetada em plástico de engenharia na cor branca. Garantia de 12 meses;			
14	121.756	50	UNIDADE	PTO FIT 06F: Caixa termoplástica composta por base com suporte para acomodação do protetor de emenda e tampa; entrada de cabos pela parte superior ou inferior do produto; fixação na parede ou em caixa de passagem; Possua 4 entradas de cabos de até Ø9,0mm. Utilizado para distribuição, acomodação e proteção das fibras ópticas; projetado para uso interno, para garantir espaço necessário para a acomodação de uma reserva técnica de elemento óptico. De fácil instalação. Possua uma tampa superior com fechamento da através de sistema de click, dispensando assim o uso de ferramentas especiais. Garantia de 12 meses.	R\$ 45,27	R\$ 2.263,50	EXCLUSIVA ME/EPP
15	121.757	20	UNIDADE	MONITOR TOUCH SCREEN LED 24": Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT com Touch Screen multitoque de 10 pontos; 24 polegadas; Duas Portas USB 3.2 Tipo A; Uma porta USB 3.2 Tipo C; Fornecimento de Energia USB com potência de até 90 Watt; Porta ethernet LAN RJ45 e conectividade Wake-on-LAN; Porta de saída de linha de áudio P2; Painel IPS com relação de aspecto 16:9, contendo resolução nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Quantidade mínima de pixel por polegada 123; brilho 300 cd/m²; Relação de Contraste 1000:1 / 1000:1 (dinâmico); Suporte a 16,7 milhões de cores; Gama de Cores 99% sRGB; Tempo de resposta 5 ms (cinza-cinza rápido) e 8 ms (cinza-cinza normal); Ângulo de Visualização Horizontal mínima de 178°; Ângulo de Visualização Vertical mínima de 178°; Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, Tecnologia de Retro iluminação com luz posterior de LED; Tecnologia de Luz Azul Baixa, 3 faces sem moldura; Áudio com Alto-falantes - mono e canal com potência de saída 3 Watt; Ajustes da Posição do Visor: Altura, plataforma giratória, inclinação, Ângulo de inclinação -5°/+60°; Ângulo do suporte giratório -30°/+30°; Ajuste de Altura 110.52 mm; Interface de montagem VESA 100 x 100 mm; Fonte de alimentação interna AC 100-240 V (50/60 Hz); 3 anos de garantia limitada de hardware com serviço de troca avançada e troca de painel premium; Ref. Dell P2424HT;	R\$ 2.912,00	R\$ 58.240,00	EXCLUSIVA ME/EPP
16	121.758	45	UNIDADE	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: MONITOR PROFISSIONAL LED 24": Tipo de visor monitor LCD com retro iluminação	R\$ 1.370,00	R\$ 61.650,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			LED / matriz ativa TFT; Dimensão diagonal mínima 23.8"; Com USB 3.2 Gen 1 núcleo; Painel IPS com relação de aspecto 16:9; Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância mínima entre Pixels de 0.2745 mm; 93 Pixel por Polegada; Brilho 250 cd/m ² , Relação de Contraste mínima 1000:01:00, Suporte de 16,7 milhões de cores; Tempo mínimo de resposta 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido); Ângulo mínimo de Visualização Horizontal 178°, Ângulo mínimo de Visualização Vertical 178°; Revestimento de Tela Anti-ofuscamento; Tecnologia de Retro-iluminação WLED com retro-iluminação de borda; Recursos gama de cor 99% sRGB, sem mercúrio, vidro sem arsênico; Conectividade Interfaces: DisplayPort (modo DisplayPort 1,2, HDCP 1,4), VGA, HDMI (HDCP 1.4), USB 3.2 Gen 1 a montante e 4 x USB 3.2 Gen 1 à jusante; Com ajustes da posição do visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Ângulo de inclinação -5°/+21°, Ângulo do suporte giratório -45°/+45°, Ângulo de rotação -90°/+90°, Ajuste de Altura de 150 mm, Interface de montagem VESA 100 x 100 mm; Fonte de alimentação interna com voltagem de entrada AC 100-240 V (50/60 Hz). Garantia mínima de 3 anos de Serviço de Troca Avançada e Troca de Painel Premium. *Referência Dell 24 P2422H.			
17	121.759	20	UNIDADE ROTEADOR UNIFI CLOUD GATEWAY ULTRA; Executa UniFi Network para gerenciamento completo de rede; Gerencia mais de 30 dispositivos UniFi Network e mais de 300 clientes; Roteamento de 1 Gbps com IDS/IPS; Balanceamento de carga Multi-WAN; Display de status LCM de 0,96"; Alimentado por USB-C (adaptador incluído); Hardware com processador ARM Quad-core Cortex-A53 de 1.5 GHz, memória com 3GB DDR4, Armazenamento interno 16GB eMMC, Interface de gerência Ethernet e Bluetooth; Interfaces de rede LAN:4 Portas RJ-45 GbEs; Interface WAN: 1 Porta RJ-45 de 1/2.5 GbE; Throughput IDS/IPS de 1 Gbps; Botão Reset de fábrica; WAN redundante com Failover ou Load Balancing; QoS no WiFi com APs UniFi; QoS por aplicação, domínio e país; Identificação por tipo de dispositivo e aplicação; Regras de firewall por aplicação; Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura; Filtro de conteúdo, país, domínio e anúncios; Segmentação de tráfego por VLAN/Sub-rede; Firewall	R\$ 1.012,00	R\$ 20.240,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			Stateful; SD-WAN sem licenciamento; Servidor VPN WireGuard, L2TP e OpenVPN; Cliente OpenVPN; VPN Site-to-Site OpenVPN e IPSec; VPN de 1-clique com Teleport e Identity; Roteamento baseado em políticas (PBR) na WAN e VPN; Relay DHCP; Servidor DHCP configurável; Proxy IGMP; Suporte a IPv6; Garantia de 12 meses. *Ref Unifi UCG-Ultra.			
18	105.627	20	UNIDADE ROTEADOR WIRELESS DUAL-BAND com nova tecnologia Wi-Fi 11AC 5ª geração Wi-Fi. Características: Tipo de Antena: Antenas Internas 2x2 (2.4 GHz) e 2x2 (5 GHz); Conexão LAN Wireless 802.11 a/b/g/n/ac Porta WAN Gigabit 10/100/1000; Quatro Portas LAN Gigabit 10/100/1000; Porta USB 2.0. Padrões: IEEE 802.11ac (draft)- IEEE 802.11n- IEEE 802.11g- IEEE 802.11b- IEEE 802.11ª- IEEE 802.3- IEEE 802.3u. Requisitos do Sistema: Windows 7/Vista/XP SP3 ou Mac OS X 10.4 ou superior, Microsoft Internet Explorer 6 ou superior, Firefox 1.5 ou superior, ou outro navegador que suporte Java CD-ROM-Interface de Rede Ethernet- Modem a cabo ou DSL- Conexão com um Provedor de Serviços de Internet. Alimentação: Entrada: 100 a 240 V CA, 50/60 Hz Saída: 12 VCC. 2ª. Temperatura: Operação: 0 a 40 °C (32 a 104 °F) Armazenamento: -20 a 65 °C (-4 a 149 °F) Umidade: Operação: 0% a 90% sem condensação; Armazenamento: 5% a 95% sem condensação. Certificações: FCC Class B - CE Class B - C-Tick - DLNA - Suporte Ipv6 - Wi-Fi Certified - WPS (Configuração Wi-Fi Protected) - Wi-Fi Multimídia (WMM) Compatível com Windows 8. Garantia de 12 meses.	R\$ 304,00	R\$ 6.080,00	EXCLUSIVA ME/EPP
19	121.760	20	UNIDADE CABO DE CONEXÃO DIRETA 10G SFP+ de 3 metros: Conector 10G SFP+ em ambos os lados; Ethernet de 10 Gigabits (distância de 3 metros); Condutor de cobre banhado a prata; Conjunto de cabos twin-ax passivos, adequado para curtas distâncias e oferece uma maneira econômica de se conectar dentro de racks e entre racks adjacentes. Hot-swap; Cabo com proteção anti dobra; Plug and play; Compatibilidade universal com vários dispositivos, como switches de fibra, gateways, conversores de mídia, servidores de armazenamento NAS de 10 GB e outros dispositivos ópticos ou acessórios com slots SFP+; Interface estável e segura sem nenhuma exposição; Garantia de 12 meses; *Ref. TPLink TL-SM5220-3M	R\$ 236,00	R\$ 4.720,00	EXCLUSIVA ME/EPP
20	121.761	30	UNIDADE CABO DE CONEXÃO DIRETA 10G SFP+ de 1 metro: Conector 10G SFP+ em ambos	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				os lados; Ethernet de 10 Gigabits (distância de 1 metro); Condutor de cobre banhado a prata; Conjunto de cabos twin-ax passivos, adequado para curtas distâncias e oferece uma maneira econômica de se conectar dentro de racks e entre racks adjacentes. Hot-swap; Cabo com proteção anti dobra; Plug and play; Compatibilidade universal com vários dispositivos, como switches de fibra, gateways, conversores de mídia, servidores de armazenamento NAS de 10 GB e outros dispositivos ópticos ou acessórios com slots SFP+; Interface estável e segura sem nenhuma exposição; Garantia de 12 meses; *Ref. TPLink TL-SM5220-1M			
21	121.762	50	UNIDADE	Kit Par Módulos SFP contendo 1 Módulo SFP Bidirecional WDM 1000Base-BX Lado A e 1 Módulo SFP Bidirecional WDM 1000Base-BX Lado B Suporta tecnologia WDM Bidirecional, utilizando um único fio de fibra. Padrões e Protocolos IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP. Comprimento da Onda TX: 1550nm / RX: 1310nm. Fonte de Energia 3.3V. Segurança e Emissão FCC, CE. Cabo Fibra de modo único. Taxa de Dados 1.25Gbps. Tipo de Porta LC/UPC.	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00	EXCLUSIVA ME/EPP
22	121.763	50	UNIDADE	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT SFP: Padrões e Protocolos IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x. Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x). Estende a distância da fibra em até 0,5 quilômetros utilizando fibra 50/125um. Uma Porta Gigabit SFP. Uma porta RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX). Comprimento da Onda Depende do modulo SFP utilizado. Network Media 1000BASE-X Módulo SFP Multi Modo / Modo único. Network Media 1000BASE-T Cabo UTP categoria 5, 5e, 6 (máximo 100m). EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100m). Indicadores LED LIGADO, LINK, RX. Fonte de Energia, Adaptador de Alimentação Externa. Consumo de Energia Máximo 3.95W. Segurança e Emissão FCC, CE. Temperatura de Operação: 0 ~ 40 (32 ~ 104). Temperatura de armazenamento: -40 ~ 70 (-40 ~ 158). Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação. Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação.	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00	EXCLUSIVA ME/EPP
23	121.764	5	UNIDADE	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ COM 16 PORTAS 10GE SFP+: 16 slots SFP+ Full 10GE; Capacidade de comutação de 320 Gbps sem bloqueios; 1 x porta de console RJ45; Fonte de Alimentação interna redundante de 100-240V AC-50/60 Hz; Montável em Rack; Memória de Buffer de	R\$ 6.804,00	R\$ 34.020,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			<p>Pacote 24 Mbit; Jumbo Frame 9 KB; Opções QoS: 8 filas prioritárias; Prioridade 802.1p CoS/DSCP; Agendamento de filas; SP (Prioridade Estrita); WRR (Round Robin Ponderado); SP+WRR; Controle de largura de banda; Limitação de classificação baseada em porta/fluxo; Desempenho mais suave; Ação para Fluxos; Espelho (para interface suportada); Redirecionar (para a interface suportada); Taxa limite; Observação de QoS; Características L3: 16 interfaces IPv4/IPv6; Roteamento Estático; 48 rotas estáticas; ARP Estático; 128 entradas estáticas; Proxy ARP; ARP Gratuito; Servidor DHCP; DHCP Server; DHCP Relay; DHCP Interface Relay; DHCP VLAN Relay; DHCP L2 Relay; Características L2 e L2+: Link de agregação; agregação de link estático; 802.3ad LACP; Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo; Protocolo Spanning Tree; 802.1d STP; 802.1w RSTP; 802.1s MSTP; Segurança STP: TC Protect, BPDU Filter, Root Protect; Detecção de loopback; Baseado em porta; Baseado em VLAN; Controle de fluxo; Controle de fluxo 802.3x; Prevenção de bloqueio de HOL; Espelhamento; Espelhamento de portas; Espelhamento de CPU; Um a um; Muitos-para-Um; Tx/Rx/Ambos; L2 Multicast; Espionagem IGMP; Espionagem IGMP v1/v2/v3; Saída Rápida; Pesquisador de espionagem IGMP; Autenticação IGMP; Autenticação IGMP; Espionagem MLD; Espionagem MLD v1/v2; Saída Rápida; Pesquisador de espionagem MLD; Configuração de grupo estático; Multicast IP limitado; MVR; Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil; VLAN: Grupo VLAN; Grupos VLAN máx. 4K; VLAN etiquetada 802.1Q; MAC VLAN: 30 entradas; Protocolo VLAN: Modelo de Protocolo 16, Protocolo VLAN 16; VLAN Privada; GVRP; VLAN VPN (QinQ); QinQ baseado em porta; QinQ seletivo; VLAN de voz; Lista de Controle de Acesso: ACL baseado em tempo, MAC ACL, MAC de origem, MAC de destino, ID da VLAN, Prioridade do usuário, Tipo Éter, IP ACL, IP fonte, IP de destino, Fragmento, Protocolo IP, Bandeira TCP, Porta TCP/UDP, DSCP/IP TOS, Prioridade do usuário, ACL Combinado, ACL de conteúdo de pacote, ACL IPv6, Política, Espelhamento, Redirecionar, Taxa limite, Observação de QoS, ACL se aplica à Porta/VLAN; Segurança: Ligação de porta IP-MAC, 512 entradas, Espionagem DHCP, Inspeção ARP, IPv4 Source Guard: 100 entradas,</p>		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			<p>Vinculação de porta IPv6-MAC, 512 entradas, Espionagem DHCPv6, Detecção de ND, IPv6 Source Guard: 100 entradas, Defesa DoS, Segurança Portuária Estática/Dinâmica, Até 64 endereços MAC por porta, Controle de Tempestade de Transmissão/Multicast/Unicast, kbps/modo de controle de proporção, 802.1X, Autenticação da base da porta, Autenticação de base Mac, Atribuição de VLAN, MAB, VLAN Convidada, Suporte a autenticação e responsabilidade Radius, AAA (incluindo TACACS+), Isolamento da Porta, Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2, Gerenciamento de interface de linha de comando segura (CLI) com SSHv1/SSHv2, Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC; Gerenciamento: GUI baseada na Web, Interface de linha de comando (CLI) através da porta do console, telnet, SNMP v1/v2c/v3, Armadilha/Informar, RMON (1,2,3,9 grupos), Modelo SDM, Cliente DHCP/BOOTP, 802.1ab LLDP/LLDP-MED, Instalação automática de DHCP, Imagem Dupla, Configuração Dupla, Monitoramento de CPU, Diagnóstico de Cabos, EEE, Recuperação de senha, Sntp, Registro do sistema; Recursos de Gerenciamento: Web-based GUI, Command Line Interface (CLI) through the console port, telnet, SNMP v1/v2c/v3, Trap/Inform, RMON (1,2,3,9 groups), SDM Template, DHCP/BOOTP Client, 802.1ab LLDP/LLDP-MED, DHCP AutoInstall, Dual Image, Dual Configuration, CPU Monitoring, Cable Diagnostics, EEE, Password Recovery, Sntp, System Log; Garantia de 12 meses. *Ref. TPLink TL-SX3016F.</p>			
24	121.765	10	<p>UNIDADE SMARTPHONE TELA DE 6,7 POLEGADAS: Requisitos Mínimos: Aparelho Desbloqueado na cor Cinza ou Preto; Processador Deca Core de 3.2GHz; Tela AMOLED Dinâmico 2X, Resolução da tela 3120 x 1440 (Quad HD+); Taxa de Atualização de 120 Hz; Câmeras Traseiras (3 câmeras) - Resolução de 50.0 MP + 10.0 MP + 12.0 MP, todas com foco automático; Zoom óptico de 3x, zoom com qualidade óptica de 2x (feito pelo sensor de Pixel Adaptativo), Zoom digital de até 30x, Estabilizador de imagem, Abertura de F1.8, F2.4 e F2.2, Flash em led; Câmera Frontal com resolução de 12.0 MP, foco automático, abertura de F2.2; Resolução de gravação de vídeos UHD 8K (7680 x 4320) @30fps e câmera lenta de 240fps @FHD,</p>	R\$ 6.668,00	R\$ 66.680,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				120fps @UHD; Garantia de 12 meses. Memória de 12GB e armazenamento interno de 512GB; Dual-SIM Nano-SIM (4FF), Embedded-SIM atendendo a todas as redes (banda) homologadas pela Anatel, desde o 2G até 5G; Interface USB - Tipo C versão 3.2 de primeira geração; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Wi-Fi Direct; Bluetooth v5.3; NFC; UWB (Ultra-Wideband); Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz+6GHz, HE160, MIMO, 1024-QAM; SENSORES: Acelerômetro, Barômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade; Bateria com capacidade mínima de 4900mAh; Som Estéreo; Sistema operacional Android 14 ou superior; Garantia mínima de 12 meses; *Ref. Samsung Galaxy S24+ ou similar.			
25	105.604	10	UNIDADE	KIT - PORÇA GAIOLA E PARAFUSO - ESPECIFICAÇÕES: Porca Gaiola e Parafuso, usado para fixação dos equipamentos e acessórios nas colunas de fixação de todos os modelos de Rack. O kit vem com 100 Porcas Gaiolas e 100 Parafusos Philips. Garantia contra defeitos de fabricação.	R\$ 76,00	R\$ 760,00	EXCLUSIVA ME/EPP
26	105.600	50	UNIDADE	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 1U - Confeccionado em aço. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA/EIA-569). Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E. Possui tampa metálica removível. Suporte até 24 cabos UTP CAT.6. Largura 482mm. Altura 47mm. Profundidade 69,5mm. Carga Máxima Admissível. Cat.5e - (40 cabos). Cat.6 - (24 cabos). Cat.6A - (12 cabos). Material do corpo do produto Aço SAE1020. Espessura da Chapa 1,2mm. Cor Preto. Tipo da Pintura Epóxi. Espessura da Tinta 0,1mm.	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00	EXCLUSIVA ME/EPP
27	105.596	100	UNIDADE	Filtro de linha Proteção RFI/ EMI com 06 tomadas Cor: Preto Voltagem 110/220V. Garantia contra defeitos de fabricação.	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVA ME/EPP
28	118.420	10	UNIDADE	TECLADO E MOUSE SEM FIO (PRETO) Especificações técnicas: Tipo de dispositivo: Conjunto de teclado em Português e mouse; Dispositivo de Entrada: Teclado; Dispositivo Indicador: Mouse; Cor: Preto; Garantia do fabricante: 1 ano de garantia; Idioma: Português ABNT2. Tecnologia de conectividade USB para comunicação do computador com o teclado e mouse, padrão da conexão sem fio	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				802.11a Ficha técnica: Teclado com apoio para as mãos, Wireless, Ergonômico, Alimentação: Pilha, Dobrável: Não, Padrão: ABNT2, Plug & Play, Cor: Preto, Mouse curvado ambidestro, Conteúdo da Embalagem: Teclado, mouse, receptor e manual; Modelo Teclado e Mouse Wireless;; Conteúdo da caixa: Teclado, Mouse, Receptor, 02 baterias AA, 02 baterias AAA e Guia de início rápido. Logitech MK 540 ou similar.			
29	110.900	20	UNIDADE	HARD DISK SSD 2.5" DE 1TB - Especificações: Capacidade: 1TB; Interface: SATA III 6Gb/s; Form Factor: 2.5" (7mm); Resistência: 400 TBW; Certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, Morocco; Desempenho: Leituras: 560MB/s; Gravações: 530MB/s; Leitura Aleatória: 95.000 IOPS; Escrita Aleatória: 84.000 IOPS; Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF; Temperatura de armazenamento: -40°C-85°C; Temperatura de operação: 0°C-70°C; Garantia de 12 meses.	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	EXCLUSIVA ME/EPP
30	118.417	20	UNIDADE	MEMÓRIA DDR5 PC5-4800 16GB: Especificações: módulo de memória 2G x 64 bits (16GB) DDR5-4800 CL40 SDRAM (Synchronous DRAM), 1Rx8, baseado em oito componentes FBGA de 2G x 8 bits. O SPD é programado para latência DDR5-4800 padrão JEDEC de 40-39-39 a 1,1 V. Cada DIMM de 288 pinos de contatos dourados. CL (IDD) 40 ciclos, Row Cycle Time (tRCmin) 48ns(min), Refresh to Active/Refresh Command Time (tRFCmin) 295ns (min.), Row Active Time (tRASmin) 32ns (min.), UL Rating 94V-0, Operating Temperature 0° C to 85° C. Garantia de 12 meses.	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00	EXCLUSIVA ME/EPP
31	118.411	10	UNIDADE	PLACA MÃE SOCKET FCLGA1700: Soquete Intel® LGA1700 para processadores Intel® Core de 12ª e 13ª geração e processadores Intel® Core, Pentium® Gold e Celeron® de 12ª geração. Suporta tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 e Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0. Chipset Intel Z790. Suporte à memória 4 x DIMM, Max. 192GB, DDR5 7200(OC)/7000(OC)/6800(OC)/6600 Memória Non-ECC, Un-buffered, Arquitetura de Memória Dual Channel, Suporte Intel Extreme Memory Profile (XMP) OptiMem II. 1 x porta HDMI suporta 4K@60Hz conforme especificado no HDMI 2.1. 1 x DisplayPort Suporte 8K@60Hz conforme especificado no DisplayPort 1.4, 1	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

			<p>x slot PCIe 5.0 x16, 1 x slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x4), 1 x slot PCIe 4.0 x4, 2 x slots PCIe 3.0 x1, Suporte total 4 slots M.2 (suporta o modo PCIe 4.0 x4) e 8 portas SATA 6Gb/s. 1 x Rede Ethernet Intel® 2.5Gb; Rede WiFi 6E 2x2 Wi-Fi 6E (802.11 a/b/g/n/ac/ax), suporta frequência de banda de 2,4/5/6 GHz, Bluetooth® v5.3. USB traseiro (total de 8 portas): 1 x porta USB 3.2 Gen 2x2 (1 x USB Tipo-C), 3 x portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo A + 1 x USB Tipo C), 4 x portas USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo A). USB frontal (total de 7 portas): 1 x conector USB 3.2 Gen 2 (suporta USB Tipo-C), 1 x header USB 3.2 Gen 1, suporte 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais, 2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais. Áudio CODEC Realtek S1220A 7.1 Surround Sound High Definition Audio sensor de impedância para saídas de fone de ouvido frontal e traseira, amplificador de áudio interno para melhorar o som da mais alta qualidade para fones de ouvido e alto-falantes, suporta: Detecção de conector, Multi-streaming, redefinição de conector no Painel Frontal, saída de reprodução estéreo SNR de 120 dB de alta qualidade e entrada de gravação SNR de 113 dB (Line-in), suporta reprodução de até 32 bits/192 kHz, Recursos de áudio: Blindagem de áudio, Porta de saída óptica S/PDIF traseira, Capacitores de áudio premium, Camadas da PCB dedicadas ao áudio, Cobertura de áudio. Portas I/O no painel Traseiro: 1 x porta USB 3.2 Gen 2x2 (1 x USB Tipo C), 3 x portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo A + 1 x USB Tipo C), 4 x portas USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo A), 1 x DisplayPort, 1 x porta HDMI, 1 x Módulo Wi-Fi, 1 x porta Ethernet Intel 2.5Gb, 5 x conectores de áudio, 1 x porta Optical S/PDIF out. Painel Interno: Relacionado à Ventoinha e Refrigeração: 1 x header de Ventoinha de CPU de 4 pinos, 1 x header de Ventoinha OPT de CPU de 4 pinos, 1 x header da bomba AIO de 4 pinos, 4 x headers de Ventoinha do gabinete de 4 pinos; Relacionado à Energia: 1 x Conector de alimentação principal de 24 pinos, 1 x Conector de alimentação +12V de 8 pinos. BIOS 192 (128+64) Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS. * REF. Asus TUF Gaming z790 WiFi. Garantia de 12 meses.</p>			
32	118.413	30	UNIDADE NO-BREAK 1.200VA / 600W - BIVOLT C/ 8 TOMADAS Padrão: NBR 14136	R\$ 697,00	R\$ 20.910,00	EXCLUSIVA ME/EPP
			ESPECIFICAÇÕES: Entrada: Tensão de entrada: 115/127/220 V (seleção automática), Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %, Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A, Tipo de conexão: NBR 14136.			



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			Saída: Tensão de saída: 115 V com +/- 10%, Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %, Número de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136. Bateria: Quantidade de baterias instaladas: 2 (não expansível), Modelo das baterias: 12 V, 7 A cada, Tipo de bateria: selada (sem manutenção), Painel traseiro: 8 tomadas padrão NBR 14136 com proteção e atuação do nobreak, 1 porta fusíveis. Painel frontal: Botão de liga/desliga. LED indicador de Ligado (On line), LED indicador de Troca de bateria, LED indicado de Falha no cabeamento. Acompanha: Nobreak com bateria, Folheto explicativo. Garantia de 12 meses.. *Nobreak APC BZ1200-Br ou similar.			
33	121.766	30	UNIDADE CÂMERA BULLET IP FULL HD - POE de 4 Megapixel com "IA" - IR 60 MTS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Camera com lente varifocal de 2.7 a 13.5 mm motorizado; Entrada e saída de áudio; saída de alarme; Sensor de imagem 4 Megapixels 1/3" CMOS Starlight; Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s); Pixels efetivos 2688 (H) x 1520 (V); Sensibilidade 0.005 Lux /F1.5 (Colorido, 30 IRE) 0.0005 Lux /F1.5 (P&B, 30 IRE) 0 Lux (P&B, IR ligado); Relação sinal-ruído >56dB; Filtro de infravermelho com atuador eletromecânico com distância máxima de 60 metros 40 metros; Alcance de Pan/Tilt/Rotação Pan: 0° a 360° Tilt: 0° a 90° Rotação: 0° a 360° Pan: 0° a 355° Tilt: 0° a 80° Rotação: 0° a 355°; Controle do foco Automático/Manual; Lente tipo varifocal motorizada Distância focal 2.7mm a 13.5mm; Abertura máxima F1.5; Ângulo de visão Horizontal: 104° a 29° Vertical: 54° a 16° Diagonal: 125° a 33; Zoom óptico 5x; Zoom digital 16x; Inteligência Artificial para detecção de face, captura de face sem metadados; Inteligência perimetral com linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos e veículos); Análise de vídeo Detecção de movimento Até 4 áreas; Máscara de vídeo até 4 áreas; Mudança de cena; Vídeo de streams 4; Compressão de vídeo H.265 / H.264 / H.264H / H.264B / MJPEG; Compressão de vídeo inteligente Smart H.264+ / Smart H.265+; Compressão de vídeo com IA; Resolução de imagem 4M (2688 x 1520); 1440p (2560 x 1440); 3M (2048x1536); 3M (2304x1296); 1080p (1920 x 1080); 1.3M(1280 x 960); 720p (1280 x 720); D1 (704 x 576/704x480); CIF (352 x 288/352 x 240); VGA (640 x 480); Até 1 foto por segundo no Formato do vídeo NTSC / PAL Taxa de frames Stream	R\$ 2.626,00	R\$ 78.780,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			principal: 2688 x 1520 (1 - 25/30 fps) Stream extra 1: 704 x 576 (1 - 25 fps) / 704 x 480 (1 - 30 fps) Stream extra 2: 1920 x 1080 (1 - 25/30 fps) Stream extra 3: 1280 x 720 (1 - 25/30 fps) Controle de taxa de bits CBR / VBR Taxa de bits H.264: 3 kbps a 8192 kbps H.265: 3 kbps a 8192 kbps Modos de vídeo Automático / Colorido / Preto e Branco; Perfil Dia e Noite Agendamento, Dia e Noite; Controle de ganho Automático/ Manual; Compensação de luz de fundo; Backlight Compensation (BLC) / Wide Dynamic Range (WDR) (120 dB) / Highlight Compensation (HLC); Balanço do branco Automático/Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado; Redução de ruído 2D / 3D; Rotação de imagem 0º/90º/180º/270º; Áudio com Microfone embutido; Interface de áudio 1 entrada e 1 saída (RCA) Compressão AAC / G.711a / G.711Mu / PCM / G.726 / G.723; Interface RJ-45 (10/100Base-T) Protocolos e serviços suportados IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, PPPoE, SNMP, 802.1x, Bonjour, Intelbras-1 e Intelbras Cloud Onvif Perfil S, T e G; Serviço DDNS; Intelbras DDNS, DDNS No-IP, DynDNS; Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha; Throughput Máximo (Cabo) 70 Mbps; Armazenamento Cartão micro-SD de até 256 GB; FTP, SFTP, NAS; Aplicações e monitoramento Interface Web, Intelbras S.I.M. Play, Intelbras IP Utility, ISIC Lite, Guardian e Defense IA; Alimentação 12 VDC ou PoE (802.3af); Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação); Proteção IP67 e IK10; Por questões de padronização *Ref. Intelbras VIP 5460Z-IA Garantia de 12 meses				
34	118.387	50	UNIDADE	PENDRIVE 64 GB - Características: Capacidade de armazenamento de 64 GB, Conector USB-A, velocidade de leitura 100 MB/s, USB versão 3.0. Referência: Sandisk Cruzer Blade Ultra Shift ou Similar.	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVA ME/EPP
35	118.382	400	UNIDADE	CANALETA PVC com DUPLA FACE - 2000 mm x 20 mm x 12 mm: A canaleta deve possuir película protetora de plástico em sua tampa (para evitar sujeira, danos e arranhões no produto durante o transporte e processo de instalação), possuir fechamento hermético, que não permite que a canaleta seja facilmente aberta ou que sua tampa deslize, e na parte interna possuir abas que auxiliam manter os cabos na parte interna; Características: Material:	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				PVC (Policloreto de vinila; Cor: Branca; Altura: 12 mm; Largura: 20 mm; Comprimento: 2000 mm; Certificado: Retardamento de chamas, HB conforme UL 94; Autoextinguível; Normas: IEC 61084-2-1 / UL 1595; característica do ambiente da aplicação: Resistente a lubrificante, Resistente a impactos, Resistente a óleo; Grau de proteção IP: - IP42; Garantia: 18 meses; *Ref. DXN10051 ou similar.			
36	105.663	50	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA BRANCA 80 X 40. Caixa c/ 30 bobinas. Bobina Térmica 80x40 CX C/ 30 unid. (Branca). Papel Térmico de ótima qualidade, ótima impressão, muita nitidez. Papel apropriado para uso em emissor de cupom, Pdv etc. Medida 80mm x 40mt na cor Branca. Compatível com Bematech MP - 5100 TH.	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00	EXCLUSIVA ME/EPP
37	121.767	2	UNIDADE	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - WEBCAM HOMOLOGADA: Por questões de homologação da CELEPAR e da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná, para emissão de Carteira de Identidade (RG); Serão aceitos somente um dos modelos: Microsoft LifeCam HD-3000 ou CINEMA; Logitech HD Pro C925e; C3 Tech FULL HD 1080P; A4Tech PK-925H; Finger Tech FTW3518; Garantia de 12 meses;	R\$ 300,00	R\$ 600,00	EXCLUSIVA ME/EPP
38	121.768	2	UNIDADE	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - SCANNER HOMOLOGADO: Por questões de homologação da CELEPAR e da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná, para emissão de Carteira de Identidade (RG); Serão aceitos somente um dos modelos: Epson Perfection V19, Perfection V39 II; Canon Lide 300, Pixma E481, E408 multifuncional; HP Deskjet 2774; Garantia de 12 meses	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00	EXCLUSIVA ME/EPP
39	121.769	2	UNIDADE	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - SCANNER BIOMETRICO HOMOLOGADO (Emissão de RG): Por questões de homologação da CELEPAR e da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná, para emissão de Carteira de Identidade (RG); Serão aceitos somente um dos modelos: Nitgen eNBioScan-F Roll (HFDU 07), eNBioScan-D Plus; HID Guardian 45; Garantia de 12 meses;	R\$ 3.053,00	R\$ 6.106,00	EXCLUSIVA ME/EPP
40	121.770	2	UNIDADE	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - SCANNER BIOMETRICO HOMOLOGADA (Entrega de RG): Por questões de homologação da CELEPAR e da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná, para emissão de Carteira de Identidade (RG); Serão aceitos somente um dos modelos: Lumidigm V302 e V311; Futronic FS88; Nitgen Hamster DX; Green Bit Dacty ID 20; SecuGen Corporation Hamster pro	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00	EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

41	121.771	10	UNIDADE	HU20; Garantia de 12 meses; Impressora térmica Bematech 4200 TH ADV USB, Ethernet, Serial, Impressora térmica de bobina, Descrição: Impressora térmica não fiscal. Especificações Técnicas Mínimas: Impressão por transferência térmica direta, Velocidade (min): 250mm/s (para textos & gráficos)Papel, largura de Impressão: Até 80 mm, resolução de Impressão: 203 dpi (pontos por polegada), velocidade de Impressão: Até 200 mm/s, interface de Comunicação: USB, RS-232, Ethernet, Serial, dimensões (L x P x A): 210 mm x 250 mm x 145 mm, tensão de Alimentação: 100-240V AC, consumo de Energia: 60W (máximo). 4. Acessórios Inclusos Fonte de alimentação, cabo de alimentação, cabo de comunicação USB, manual do usuário. ITEM EXCLUSIVAMENTE BEMATECH 4200 TH ADV, a exclusividade deste item se deve à sua homologação com o sistema produzido pela Secretaria de Tecnologia e Sistema de Informação para emissão de tickets, garantindo total compatibilidade e eficiência no processamento de dados.Garantia: Mínimo de 12 meses.	R\$ 794,00	R\$ 7.940,00	EXCLUSIVA ME/EPP
42	121.772	20	UNIDADE	Suporte de poste para speed dome - XSD 201 - para instalação de cameras speed dome em postes, material em zinco galvanizado, Material: Zinco galvanizado - Temperatura de operação: -40 °C ~ 60 °C - Umidade relativa: 0 ~ 90% - Capacidade de carga: 10 kg. Exclusivamente Intelbras XSD 201 para fins de compatibilidade com as câmeras já existentes no município.	R\$ 217,00	R\$ 4.340,00	EXCLUSIVA ME/EPP
43	121.773	2	UNIDADE	COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP / MEI: NOTEBOOK AVANÇADO com as configurações mínimas: Processador de 13ª geração Intel Core i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz); Sistema operacional Windows 11 Pro em Português Brasileiro; PLACA MÃE de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não é produzida em regime de OEM ou personalizada; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS (service tag), possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos; Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 4060 com 8GB GDDR6 de memória; Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3 ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus; Memória RAM com 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/s (2 slots soDIMM); Armazenamento com SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; Teclado retro iluminado RGB 4-zones, numérico e em	R\$ 13.241,00	R\$ 26.482,00	COTA RESERVADA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			português ABNT2; Portas mínimas: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet RJ45, 3 portas USB 3.2 no mínimo de 1ª geração, 1 porta HDMI 2.1, no mínimo 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração om DisplayPort; Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado; Áudio com Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 de 2,5 W; Placa Wireless Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth de última geração; Bateria com no mínimo 6 células e 86Wh (integrada); Energia com fonte externa com adaptador CA 330 Watts (Bivolt). Cores aceitas Preto ou Grafite. GARANTIA: Garantia Mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos. A notificação do defeito deverá ser realizada por meio de canal 0800 ou via Web, a partir do qual irá ser contado o prazo de reparo. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento. A garantia deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados da Secretaria de Tecnologia de Sistemas e Informação. Ref. Notebook Dell Alienware m16			
44	121.774	5 UNIDADE	COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP / MEI: NOTEBOOK EMPRESARIAL com as configurações mínimas: Processador de 13ª geração Intel Core i3-1305U (5-core, cache de 10MB, até 4.50GHz); Sistema operacional Windows 11 Pro em Português Brasileiro; PLACA MÃE: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não é produzida em regime de OEM ou personalizada; A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos; Placa de vídeo integrada Intel UHD com memória gráfica compartilhada; Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA; Memória RAM 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento com SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Teclado numérico padrão em português ABNT2; Portas: 1 Porta HDMI 1.4; 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração, 1 porta	R\$ 4.085,00	R\$ 20.425,00	COTA RESERVADA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			<p>USB 2.0 Type A, 1 Conector de headset, 1 Tomada de energia; Slots: 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD); Câmera Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com dois microfones digitais; Áudio com alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; Placa Wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria com no mínimo 3 células e 41Wh (integrada); Energia com fonte adaptador CA 65 Watts (Bivolt). Garantia Mínima de 24 (vinte e quatro meses), com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos. A notificação do defeito deverá ser realizada por meio de canal 0800 ou via Web, a partir do qual irá ser contado o prazo de reparo. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento. A garantia deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados da Secretaria de Tecnologia de Sistemas e Informação. Ref. Dell Inspiron 15 Series ou similar.</p>			
45	121.775	15	<p>UNIDADE COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP / MEI: COMPUTADOR DESKTOP MICRO FORM FACTO (MFF) com as configurações mínimas: Processador de 13ª Geração Intel Core i3-13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W); Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português do Brasil; PLACA MÃE de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não é produzida em regime de OEM ou personalizada; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS (service tag), possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos; Memória RAM 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s expansível até 32GB; Armazenamento por SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Conector frontal de áudio universal Jack P3; Duas portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração; Duas portas frontais USB 2.0 Type-A; Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; Duas portas traseira USB 2.0 Type-A com Smart Power; Duas portas traseira USB 2.0 Type-A; Duas portas traseira USB 3.2 Type-A de 1ª geração; Porta traseira HDMI 1.4b com resolução máxima compatível até 1920 x</p>	R\$ 3.959,00	R\$ 59.385,00	COTA RESERVADA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			1200 60 Hz; Porta traseira DP 1.4a resolução máxima compatível até 4096 x 2304 60Hz; Fonte de alimentação externa adaptador CA 65 Watt; TPM dedicado ativado; Registro EPEAT 2018 (Ouro); Qualificado ENERGY STAR . Teclado e mouse com fio ABNT2 da mesma marca do fabricante do computador. Garantia OnSite de 36 (trinta e seis) com suporte avançado, com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos. A notificação do defeito deverá ser realizada por meio de canal 0800 ou via Web oficial do fabricante, a partir do qual irá ser contado o prazo de reparo no local do equipamento. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados da Secretaria de Tecnologia de Sistemas e Informação. Referência Dell Optiplex MFF Series ou similar.			
46	121.776	14 UNIDADE	<p>COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP / MEI: COMPUTADOR DESKTOP SMALL FORM FACTO (SFF) com as configurações mínimas: Processador de 13ª Geração Intel Core i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W); Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português do Brasil; Memória RAM de 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s expansível até 32 GB; Armazenamento interno com SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Conector frontal de áudio universal Jack P3; Duas portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração; Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; Duas portas traseira USB 2.0 Type-A com Smart Power; Duas portas traseira USB 2.0 Type-A; Duas portas traseira USB 3.2 Type-A de 1ª geração; Porta traseira HDMI 1.4b com resolução máxima compatível até 1920 x 1200 60 Hz; Porta traseira DP 1.4a resolução máxima compatível até 4096 x 2304 60Hz; Fonte de alimentação interna de 180W Bronze; TPM dedicado ativado; Registro EPEAT 2018 (Prata); Qualificado ENERGY STAR. Teclado e mouse com fio ABNT2 da mesma marca do fabricante do computador. Garantia OnSite de 36 (trinta e seis) com suporte avançado, com atendimento em regime 8x5 (oito horas por</p>	R\$ 5.349,00	R\$ 74.886,00	COTA RESERVADA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			<p>dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos. A notificação do defeito deverá ser realizada por meio de canal 0800 ou via Web oficial do fabricante, a partir do qual irá ser contado o prazo de reparo no local do equipamento. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados da Secretaria de Tecnologia de Sistemas e Informação. Referência Dell Optiplex MFF Series ou similar.</p>			
47	121.777	5 UNIDADE	<p>COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP / MEI: HDD DE 24TB SATA III Enterprise - ESCALÁVEL: execução de aplicativos de big data para atender às demandas de hiperescala. Indicado para a necessidade de manipular grande quantidade de dados. ESPECIFICAÇÕES: Capacidade: 24000GB (24 TB); Memória Buffer multissegmentado 512MB ou superior (desempenho consistente com baixa latência e tempos de resposta reproduzíveis com armazenamento em cache avançado); Recurso que otimiza a relação watts por TB; Método de Gravação: Perpendicular; Velocidade de Rotação: 7.200 RPM; Interface: SATA de 6.0 Gb/s; Taxa de Transferência: 256MB/s (6.0 Gbps); Tempo de Acesso: 8.5ms; HD SATA 3.5" (polegadas). Confiabilidade/Integridade dos dados: Ciclos de carga e descarga: 300.000; Carga de trabalho nominal anualizada: 550 TB/ano; Potência em operação de 8,4. Disco selado a hélio. Garantia de 60 meses e taxa MTBF de 2,5 milhões de horas. *SEAGATE Exos x24 ou similar.</p>	R\$ 5.080,00	R\$ 25.400,00	COTA RESERVADA
48	121.778	7 UNIDADE	<p>COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP / MEI: TABLET AVANÇADO DE 10": Processador 2.4GHz Octa Core; Tela de 10.9", tecnologia TFT com resolução (Tela Principal) 2304 x 1440 (WUXGA+) e profundidade de cor de 16M, com taxa de atualização mínima da tela de 90Hz. Resistente a poeira e água (IP68); Câmera traseira com resolução de 8.0 MP e foco automático (Resolução para gravações de vídeos UHD 4K 3840x2160 a 30fps; Câmera frontal com resolução de 12.0 MP; Armazenamento interno de</p>	R\$ 3.675,00	R\$ 25.725,00	COTA RESERVADA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			128GB, suporte para armazenamento externo de até 1TB (slot MicroSD); Memória RAM interna mínima de 6GB. Rede 5G (SIM físico e eSIM digital) que atenda as frequências de conexões homologadas pela Anatel desde o 2G até o 5G; Uma porta USB-C 2.0; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM com WiFi Direct; Bluetooth v5.3; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Sensores de Acelerômetro, de Impressão Digital, Giroscópio, Geomagnético, de Efeito Hall e de Luz; Bateria de 8000mAh com capacidade de até 16hs de uso no 4G; Cor preto, grafite ou cinza. Sistema operacional Android 14 ou superior. Deve acompanhar caneta original para escrita natural e precisa com design confortável, e capa original com suporte. Garantia mínima de 12 meses. *Ref. Samsung Galaxy Tab S9 FE 5G.			
49	121.779	15 UNIDADE	COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP / MEI: PROFISSIONAL LED 24": Tipo de visor monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT; Dimensão diagonal mínima 23.8"; Com USB 3.2 Gen 1 núcleo; Painel IPS com relação de aspecto 16:9; Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância mínima entre Pixels de 0.2745 mm; 93 Pixel por Polegada; Brilho 250 cd/m², Relação de Contraste mínima 1000:01:00, Suporte de 16,7 milhões de cores; Tempo mínimo de resposta 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido); Ângulo mínimo de Visualização Horizontal 178°, Ângulo mínimo de Visualização Vertical 178°; Revestimento de Tela Anti-ofuscamento; Tecnologia de Retro iluminação WLED com retro iluminação de borda; Recursos gama de cor 99% sRGB, sem mercúrio, vidro sem arsênico; Conectividade Interfaces: DisplayPort (modo DisplayPort 1,2, HDCP 1,4), VGA, HDMI (HDCP 1.4), USB 3.2 Gen 1 a montante e 4 x USB 3.2 Gen 1 à jusante; Com ajustes da posição do visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Ângulo de inclinação -5°/+21°, Ângulo do suporte giratório -45°/+45°, Ângulo de rotação -90°/+90°, Ajuste de Altura de 150 mm, Interface de montagem VESA 100 x 100 mm; Fonte de alimentação interna com voltagem de entrada AC 100-240 V (50/60 Hz). Garantia mínima de 3 anos de Serviço de Troca Avançada e Troca de Painel Premium. *Referência Dell 24 P2422H.	R\$ 1.370,00	R\$ 20.550,00	COTA RESERVADA
				TOTAL	R\$	



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente licitação visa atender às crescentes demandas na área de tecnologia da informação em todas as secretarias do município. O fornecimento de peças de computadores é fundamental para a manutenção das máquinas existentes, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

3.2. Além disso, a aquisição de materiais de processamento de dados é imprescindível para a ampliação das redes de computadores, permitindo um melhor desempenho e a integração de sistemas. A previsão de compra de equipamentos para novas salas de trabalho, como computadores e monitores, é essencial para a modernização das infraestruturas, promovendo um ambiente mais eficiente e produtivo.

3.3. A licitação também contempla a aquisição de câmeras e demais materiais necessários para o fortalecimento da rede de monitoramento, contribuindo para a segurança e vigilância dos espaços públicos.

3.4. Ademais, a aquisição de equipamentos e materiais de informática não se limita apenas ao presente, mas contempla a necessidade de planejamento para futuras expansões e atualizações tecnológicas, assegurando que todas as secretarias estejam adequadamente equipadas para atender às demandas da população.

3.5. Com isso, a realização deste processo licitatório é imprescindível para garantir a eficiência, a segurança e a modernização dos serviços prestados pela administração pública, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à comunidade.

3.6. A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá se comprometer em atender a todas as normas e legislações pertinentes ao objeto contratual de modo a se obter um fornecimento satisfatório em consonância com os dispositivos legais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DOS CATÁLOGOS DE AMOSTRA OU MATERIAL ILUSTRATIVO

5.3. Juntamente com a proposta reajustada, no campo "Documentos Pós Disputa" deverá ser anexado: **Catálogo ou material ilustrativo** legível em português, relativos aos itens ofertados com



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante e que informe por exemplo “<http://www.fabricantex.com/produtox>.” do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

5.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações clara, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

5.5. Somente após o recebimento e análise destes catálogos é que os produtos serão adjudicados a empresa vencedora do certame. Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face a ausência de informações suficientes para aceitação dos produtos

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada e estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia de Sistemas de Informação, localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta, Nº 126, Centro, CEP85980-125 – Guaíra PR.

6.4. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for executado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e conseqüente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens / serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Demais obrigações estão contidas na Clausula Oitava da Minuta o Contrato, Anexo 04 do presente edital.

7.7. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:

Fiscal: Michel Alves Ribeiro, nº de matrícula, 29962, telefone (44) 3642-997.

Fiscal: Sérgio Roberto Gouveia, nº de matrícula 24767, telefone (44) 3642-9973.

Fiscal: Emiliano Oliveira Pinto de Souza, nº de matrícula 29512, telefone (44) 3642-9939.

Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula, 17337, telefone (44) 3642-9997.

7.8. As atribuições dos fiscais e gestor encontram-se detalhadas em Ato específico de Designação, anexo aos autos e disponíveis no Decreto Municipal nº 237/2023.

8. PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento encontra-se detalha no Cláusula Sexta, da Minuta do Contrato deste Edital (Anexo 04).

9. FORMA E CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

9.2. O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA.

9.3. As exigências para HABILITAÇÃO encontram-se detalhadas no Anexo 05, deste Edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	55
-----------------------------------------	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.667.444,50 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	2024
2	Governo Municipal
1	Gabinete do Prefeito
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
77	2024
2	Governo Municipal
5	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
2009	Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
130	2024
3	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
2	Superintendência da Guarda Municipal
2012	Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
170	2024
4	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
3	Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
2015	Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
175	2024
4	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
3	Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
2015	Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
234	2024
5	Secretaria Municipal de Planejamento



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
3	Diretoria de Habitação
2019	Manutenção das Atividades da Habitação
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
368	2024
6	Secretaria Municipal de Administração
4	Diretoria de Administração e Controle
2028	Manutenção das Atividades do Porto Internacional
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
395	2024
7	Secretaria Municipal de Fazenda
1	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
2030	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
520	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339030170000000000	Material de processamento de dados
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Código Dotação	Descrição
844	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
3339030170000000000	Material de processamento de dados
415	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas

Código Dotação	Descrição
1201	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339030170000000000	Material de processamento de dados
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Código Dotação	Descrição
1639	2024
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
5	Diretoria de Meio Ambiente
2076	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
1734	2024
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
1	Diretoria de Indústria e Comércio
2080	Manutenção das Atividades da Indústria
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1857	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
2	Diretoria de Atividades Turísticas
2087	Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Guaíra-PR, 29 de outubro de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, o Fundo de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00, o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, neste ato representados pelo Prefeito Municipal o Senhor **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, matrícula nº 18163-3, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolve **Registrar os Preços** em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 178/2024** e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1. NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 378/2024
- 2. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 178/2024
- 3. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
- 4. Órgão Gerenciador:** Município Contratante.
- 5. Unidade Gestora:** Secretaria Municipal Tecnologia da Informação
- 6. Unidade Fiscal:** Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
- 7. Local de execução dos serviços/ entrega dos produtos:** conforme nota de empenho
- 8. BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR)**

*Obs: item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

Dados do Fornecedor:

a) XXXXXXX., CNPJ xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, xxx Bairro - Cidade - Estado - CEP: xx.xxx-xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxxx@xxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

9 – DO OBJETO E VALOR

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX

10 – VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	59
-----------------------------------------	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

10.2. O Município de Guaíra NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos no item 9 e cláusula primeira do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.

10.4. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 178/2024** e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

12 - CONDIÇÕES:

12.1. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Guaíra-PR, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Heraldo Trento / Prefeito

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha
CPF

Nome da Testemunha
CPF



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, o Fundo de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00, o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Portador da Matrícula nº 18163-3, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: _____, com endereço à _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada por _____, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 178/2024**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 92, I)**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 178/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 92, II)**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 178/2024 e seus anexos, Processo Administrativo 378/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	61
-----------------------------------------	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE**

4.1. O valor da R\$ _____ (_____), que permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto, após assinatura do contrato, da seguinte forma:

- 5.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada e estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia de Sistemas de Informação, localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta, Nº 126, Centro, CEP85980-125 – Guaíra PR.
- 5.4. O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for executado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais; e
 - b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens / serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

- 6.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
 - 6.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o fornecimento do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 6.3.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.
- 6.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 6.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 6.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.7. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.8. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.
- 6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DESPESA**

- 7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	2024
2	Governo Municipal
1	Gabinete do Prefeito
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
77	2024
2	Governo Municipal
5	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
2009	Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
130	2024
3	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
2	Superintendência da Guarda Municipal
2012	Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
170	2024
4	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
3	Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
2015	Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
175	2024
4	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
3	Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
2015	Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
234	2024
5	Secretaria Municipal de Planejamento
3	Diretoria de Habitação
2019	Manutenção das Atividades da Habitação
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
368	2024
6	Secretaria Municipal de Administração
4	Diretoria de Administração e Controle
2028	Manutenção das Atividades do Porto Internacional
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
395	2024
7	Secretaria Municipal de Fazenda
1	Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
2030	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
520	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339030170000000000	Material de processamento de dados



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Código Dotação	Descrição
844	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
3339030170000000000	Material de processamento de dados
415	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas

Código Dotação	Descrição
1201	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339030170000000000	Material de processamento de dados
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Código Dotação	Descrição
1639	2024
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
5	Diretoria de Meio Ambiente
2076	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1734	2024
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
1	Diretoria de Industria e Comercio
2080	Manutenção das Atividades da Industria
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1857	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
2	Diretoria de Atividades Turísticas
2087	Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
3339030170000000000	Material de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**CLÁUSULA OITAVA
DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

8.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os servidores a

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	66
-----------------------------------------	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

seguir:

Fiscal: Michel Alves Ribeiro, nº de matrícula, 29962, telefone (44) 3642-997.

Fiscal: Sérgio Roberto Gouveia, nº de matrícula 24767, telefone (44) 3642-9973.

Fiscal: Emiliano Oliveira Pinto de Souza, nº de matrícula 29512, telefone (44) 3642-9939.

Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula, 17337, telefone (44) 3642-9997.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Caberá ao Secretário (a) de cada pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

8.12. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução o Contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.13. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

14.133/2021, art. 117, §2º).

8.14. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.15. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.17. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal setorial do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

8.19. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.20. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.22. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

8.23. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.24. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.25. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

de obrigações.

8.26. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.27. O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.28. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Município de Guaíra:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	69
-----------------------------------------	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO**

11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:

11.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;

11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa**:
 - (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

15.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

15.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	74
-----------------------------------------	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente
- b) Registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- d) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- e) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

15.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.12. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.13. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.15. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.17. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.18. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

15.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	75
-----------------------------------------	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO**

- 20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra - Paraná, ____ de _____ de _____.

**Heraldo Trento / Prefeito Municipal
Município de Guaíra**

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha

Nome da Testemunha



ANEXO 05 – HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. Para comprovação da habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- 2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3. Declarações

- 3.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (Anexo 07 deste Edital), que contém:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	81
-----------------------------------------	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

3.1.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

3.2. DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, de acordo com o modelo constante no Anexo 08.

3.3. DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o modelo constante no Anexo 09.

3.4. DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), de acordo com o modelo constante no Anexo 10.

3.5. TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO, de acordo com o modelo constante no Anexo 11.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 3.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 3.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 3.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 3.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 3.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 3.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 3.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 3.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 3.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 3.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 3.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 3.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 3.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 3.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 3.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 3.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 3.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 3.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 3.22. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 3.23. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 3.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 3.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 237/2023, art. 69):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 3.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 3.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 3.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024
PREGÃO Nº 178/2024 – FORMATO ELETRÔNICO**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital					

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 02 do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do objeto executado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

86



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: (0xx _____)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 178/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Guaíra, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	87
-----------------------------------------	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 178/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 178/2024**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo 04). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	89
-----------------------------------------	---------------------------------	----



ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Pregão Eletrônico n.º 178/2024**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 178/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço
....., a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial) , telefone/celular (WhatsApp) , e-mail para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, ___ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal
Função

Nome e Assinatura
Preposto